ATA DE REUNIÃO DO COMPHAC



30

31

32

33

34

35

36

37

38

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia

1 ATA DA 1ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO 2 HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTISTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA, 3 realizada aos dias vinte de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, na Casa da 4 Cultura, sob a presidência de Eliane Aparecida dos Santos, estando presentes à reunião os 5 conselheiros que assinam a seguir: 6 Eliane Aparecida dos Santos_____ 7 Antônio Ricardo de Souza 8 9 Milton Leite Josianne Francia Cerasoli_____ 10 11 Tânia Brasília Santos Alessandra Silva Rodrigues_____ 12 Flávia F. Carvalho 13 Ronaldo de Sousa Araújo _____ 14 Olga Helena da Costa _____ 15 Paulo Henrique Carrara Arantes_____ 16 Maria Carolina R. Boaventura 17 18 Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes A reunião tem como ponto de pauta 1)Informes Gerais, 2)Leitura de Atas, 3)Apresentação aos 19 Conselheiros da Redação Final da Lei nº 9702 que estabelece normas de proteção ao patrimônio, 20 publicada no Diário Oficial do dia 21/12/2007. A presidente Eliane Aparecida dos Santos 21 iniciou a reunião lendo a pauta. O conselheiro Newton Dângelo sugeriu que não se estendessem 22 23 os assuntos sobre os informes. O conselheiro Milton Leite complementou sugerindo que não houvesse discussões delongadas sobre os informes. A presidente Eliane Aparecida dos Santos 24 informou que a próxima reunião começará mais cedo, às dezessete horas. Em seguida a 25 presidente, juntamente com a conselheira Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes, iniciaram 26 a leitura das atas, sendo aprovadas com uma abstenção, do conselheiro Newton Dângelo, por não 27 ter participado das reuniões. O conselheiro Milton Leite pede que seja cobrado o 28 encaminhamento ao conselho o projeto completo de reforma do Mercado Municipal e questiona 29 se as obras já iniciaram. O conselheiro Anderson Henrique Ferreira informou que as obras já

Uberlândia e dá outras providências. Durante a apresentação a conselheira Valéria Maria Oueiroz Cavalcante Lopes ressaltou que o conselho ficou como deliberativo, que os

iniciaram e que o dossiê foi completado, como solicitado pelo conselho. Em seguida, a

conselheira Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes iniciou a apresentação da Lei nº 9689 de

20/12/2007 que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do Município de

representantes do Município e da Universidade Federal de Uberlândia não foram definidos para

permitir maleabilidade. O conselheiro **Newton Dângelo**, quando da leitura do parágrafo segundo

do artigo quarto, referente ao mandato de dois anos dos conselheiros com recondução, ficou em



39

40

41

42 43

44 45

46

47

48

49

50

51

52 53

54

55

56

57

58

59

60 61

62

63

64

65

66

67

ATA DE REUNIÃO DO COMPHAC

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia

dúvida se a recondução é sucessivo por um ano ou mais. A conselheira Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes explicou que a indicação é feita pela instituição e que o conselheiro pode ser indicado enquanto a sua instituição assim o quiser. A conselheira Olga Helena da Costa levantou a questão de que pode aparecer outra pessoa querendo ser conselheira pela comunidade. A conselheira Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes explicou que a vaga da comunidade é votada no conselho, independente do número de candidatos à vaga da comunidade. O conselheiro Anderson Henrique Ferreira questionou e sugere que seja colocado no regimento do conselho, a ser elaborado, que o cancelamento de qualquer tombamento só aconteca se for votado com unanimidade dos membros do conselho. A presidente Eliane Aparecida dos Santos quando chegou o horário estabelecido para o término da reunião, perguntou aos conselheiros se todos concordavam em continuar com a mesma, considerando que a leitura da lei estava finalizando, sendo aprovado por todos os presentes. Quando da leitura do artigo 20 que trata da impugnação da proposição de tombamento o conselheiro Newton Dângelo ressaltou a hierarquia colocada pela lei. O conselheiro Anderson Henrique Ferreira esclareceu que quando tiver impugnação da proposição de tombamento pela Procuradoria Geral do Município, o conselho vai se manifestar antes da impugnação ser encaminhada ao prefeito. Quando da leitura do artigo 31 que trata das multas, a conselheira **Coroline** salientou que as multas estipuladas não são suficientes para inibir ou compensar um bem danificado ou destruído. Nesse momento houve diversas dúvidas quanto a atualização das multas, sendo sugerido pela conselheira Valéria Maria Oueiroz Cavalcante Lopes levar as dúvidas à Procuradoria Geral do Município para esclarecimentos. Para finalizar a apresentação da lei, a conselheira Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes destacou que foi retirado da lei o artigo que indicava que o Secretário de Cultura seria também o presidente do COMPHAC. A presidente Eliane Aparecida dos Santos salientou que o conselho precisa elaborar com urgência o regimento interno, a fim de cumprir o prazo estabelecido pela lei e encerra a reunião lembrando aos conselheiros que na próxima reunião do conselho será pautado a indicação dos oito bens para a elaboração dos dossiês de tombamento. Nada mais havendo a tratar, eu, Flávia Fernandes Carvalho, assino a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos demais participantes, conforme lista de presença. Uberlândia, 20 de fevereiro de 2008.